

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2409

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) abaixo foram responsáveis (Notários/Tabeliões/Oficiais) por Serventiais Notariais ou Registros cujos CNPJs possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Esse vínculo de responsabilidade era existente na época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Os Serviços Notariais e Registros (Tabelionatos, Cartórios, etc) não possuem personalidade jurídica e, em consequência, responsabilidade tributária. Eventual responsabilidade, decorrente do passivo inscrito em dívida ativa, recai sob a pessoa física (Notário/Tabelião/Oficial) responsável na época dos fatos geradores.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. não era o Notário/Tabelião/Oficial responsável pela Serventia Notarial ou Registral na data da ocorrência dos fatos geradores;
2. há equívoco nos registros do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ou
3. a responsabilidade pela Serventia Notarial ou Registral não abrange a totalidade dos fatos geradores das inscrições pelo fato de parte destes terem ocorrido posteriormente ao término do vínculo com a Serventia.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

No Regularize também é possível consultar os períodos da ocorrência dos fatos geradores que deram ensejo às inscrições objeto dos Procedimentos. Para

isso, selecione a opção "**Consultar Dívida Ativa**" > **Selecione o número da Inscrição** > **Selecione "Relatório Detalhado"** > **Marque a opção "Valores e débitos da inscrição"** > **"Gerar Relatório Detalhado"**.

## **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

## **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
FRANCISCA MARQUES MENDONCA	***.583.***_**	CARTORIO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PALMATORIA	12.459.913/0001-50	890109536
SEBASTIAO CASSIANO BARROS	***.443.***_**	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DOS CASAMENTOS E DAS CAUSAS MATRIMONIAIS	09.218.027/0001-20	890603348
MARIA AMELIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU	***.335.***_**	CARTORIO NOGUEIRA SIROTHEAU DO PRIMEIRO OFICIO	04.542.411/0001-60	892768769
FABIOLA REGINA DA ROCHA	***.404.***_**	2 OFICIO EXTRAJUDICIAL DE JOAO LISBOA	11.527.171/0001-90	890165560
DORINHA WOLNEY	***.547.***_**	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE DIANOPOLIS	09.457.236/0001-26	893298718
MARIA SOCORRO HOLANDA PINHEIRO SILVA	***.999.***_**	CARTORIO 2 OFICIO PEREIRO	05.596.978/0001-81	891771290
EVANILDE CLAUDINO	***.995.***_**	3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO DO SUL	83.552.216/0001-97	894754281
ENOY MAGALHAES BITTENCOURT	***.321.***_**	PENEDO CARTORIO 2 OFICIO NOTAS	12.431.961/0001-30	892432457
JANILZA SOARES DE MELO LIMA	***.762.***_**	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE AGUA BRANCA	09.256.489/0001-31	892535839
NENETTE ELOY DE SOUZA	***.310.***_**	CARTORIO GARIBALDI 9 OFICIO DE NOTAS D/COM DA CAPITAL	09.357.864/0001-30	891456100
SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA	***.812.***_**	GRAJAU CARTORIO 1 OFICIO NOTAS	06.651.749/0001-85	891862570
ZENITH MARIA DAS GRACAS	***.042.***_**	CHAPADA DO NORTE-CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	02.427.132/0001-20	892314978
ROSA BANDEIRA VELOSO DE AZEVEDO	***.382.***_**	SANTA RITA CARTORIO 1 OFICIO NOTAS	09.308.628/0001-23	892811114

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MARIA DE LURDES REDAELLI DE ASSIS	***.318.***_**	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE	00.405.703/0001-08	893598910
LUIZA CRISTINA CASTELO BRANCO GUEDES DE OLIVEIRA	***.383.***_**	CART DE REG CIVIL NASC E OBITOS SEGUNDO OFICIO BELEM	22.981.666/0001-00	891649527
MARIA LEUCIA LINS DA COSTA	***.755.***_**	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL	00.835.440/0001-69	891723633